



# *Prefeitura Municipal de Tapiratiba*

## **PORTARIA Nº 060/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019**

*Instaura o Processo Administrativo de Sindicância Nº 002/2019, para apurar e julgar denúncias relativas à conduta profissional da servidora Paula Fernanda Martins Gabriel e dá outras providências.*

**LUIZ ANTONIO PERES**, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**, a suposta situação exposta no ofício 003/2019/GES, de 16 de abril de 2019, no qual o Servidor Paulo César Gomes, Coordenador da Estratégia de Saúde Família, solicita avaliação de conduta da servidora Paula Fernanda Martins Gabriel;

**CONSIDERANDO**, ainda a documentação anexa ao ofício 003/2019/GES, composta pelo Ofício 01/2019-Estratégia Saúde da Família Centro, Espelho de Ponto do período de 20/01/2019 a 18/02/2019, Boletim SISMOB- Dengue (Produção-Janeiro), Relatório de resumo de produção, do Período de 01/10/2018 a 30/01/2019, Relatório com data 06/05/2016;

**CONSIDERANDO**, ainda, o dever de preservar os princípios de legalidade, impessoalidade e moralidade da Administração, conforme preconiza o Art. 37 da Constituição Federal; e considerando por analogia, os princípios regentes das normas básicas sobre o processo administrativo relacionadas no artigo 2º da Lei Federal nº 9784/99, e a Lei 11/73 de 05 de setembro de 1973 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tapiratiba;

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Fica instaurado o *Processo Administrativo de Sindicância Nº 002/2019, para apurar e julgar os fatos descritos no ofício 003/2019/GES, e seus anexos, relativas à conduta profissional da servidora Paula Fernanda Martins Gabriel.*

**Art. 2º** Fixa em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta, o prazo para conclusão do processo, prorrogável por igual período.



# *Prefeitura Municipal de Tapiratiba*

**Art. 3º** A Comissão Municipal Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria 047/2018, terá por atribuição e por objeto a apuração e esclarecimentos de todos os fatos expostos no ofício 003/2019/GES, e seus anexos, de 16 de abril de 2019.

**Art. 4º** A Comissão Municipal Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria 047/2018, apresentará relatório conclusivo sugerindo as providências pertinentes, e, inclusive a especificação de fatos determinados para abertura de Processo Administrativo Disciplinar, se houver.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tapiratiba, 09 de maio de 2019.

**LUIZ ANTONIO PERES**  
**Prefeito Municipal**

*Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.*